

Torna-se público que a Prefeitura do Rio de Janeiro por meio Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 9, inciso II do Decreto Rio 50.797 de 13 de maio de 2022.

Data da sessão: 30/08/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

- A. OBJETO: Prestação de serviços de confecção/aquisição de CRACHÁS INSTITUCIONAIS EM PVC, conforme a classe 8455, descrito no tem 3.1, visando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social –SMAS.
- B. Valor Estimado da Contratação: **R\$ 4.210,00** (quatro mil duzentos e dez reais).
- C. Havendo divergência na descrição dos itens, considerar as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica).
- D. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 1.1. O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), do Governo Federal, é obrigatório.
- 1.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
 - (a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - (b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - (c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
 - (d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
 - (e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - (f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.2. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor inicial mínimo e obedecerá às seguintes regras:

E-mail para esclarecimentos: pregoeiro.smds@gmail.com

Contato: (21) 2976-1568

- (a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - (b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata no item 4.1.
 - (c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - (d) O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,10** (dez centavos) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do Sistema Compras.gov.br, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
 - 4.2.1. A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. - Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do COMPRADOR no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 5.1.1. A verificação dos documentos será realizada exclusivamente no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, conforme exposto no item 11 do Anexo I-A (Termo de Referência), na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, será solicitado ao vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

5.1.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no presente item, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

5.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6. SANÇÕES

6.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo(a) CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7.2 - De acordo com a Portaria FP/SUBEX/SUPRM n. 06 de 31 de agosto de 2022, o pagamento fica condicionado à apresentação pelo Fornecedor da Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF Nº 2.754, de 17.01.13, efetuados somente em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13 Integram ao Aviso de Dispensa o Termo de Referência (Anexo I-A) e os seguintes anexos, para todos os fins e efeitos, os seguintes:
- 8.13.1 ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.13.2 ANEXO I-B- QUADRO DE ESTIMATIVA DE VALORES;
- 8.13.3 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA;
- 8.13.4 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;
- 8.13.5 ANEXO IV - DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21;
- 8.13.6 ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I-A

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Prestação de serviços de confecção/aquisição de **CRACHÁS INSTITUCIONAIS EM PVC**, conforme a classe 8455, descrito no tem 3.1, visando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do material discriminado decorre da necessidade de identificação dos servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social. O pedido foi instruído no sentido de dotar este Órgão do referido material em quantidade suficiente par atender a demanda da SMAS.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 – Especificação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U/C	QUANT.
01	8455.00174-54	CRACHÁ EM PVC – PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade, padrão “CR-80”, dupla face, cantos arredondados, formato aproximado de 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética. Com foto digitalizada e dados variáveis. Impressão por sublimação de tinta/transferência térmica em resina, com cores até 16,7 milhões/256 nuances por pixel; Resolução com tom contínuo a 300 dpi (11,8 pontos/mm); Área de impressão no CR-80 - borda a borda (85,3 mm [C] x 53,7 mm [L]); Impressão da foto por baixo da lâmina na parte da frente; Corte ovoide na parte superior para colocação do clipe (tipo jacaré).	UND	1.000

3.2 – O produto acima deve estar de acordo com os órgãos de certificação pertinentes.

3.3 – Todos os produtos ofertados deverão ser de 1ª qualidade – que estejam dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e tenham boa aceitação no mercado.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

3.4 – Todas as informações impressas no crachá serão manipuladas pela CONTRATADA. Os dados dos usuários serão fornecidos pela CONTRATANTE no formato a definir.

4. DA AMOSTRA

4.1 – O detentor da melhor proposta deverá entregar 01 amostra do produto à Comissão de Licitação, no prazo de 72 horas, dentro da embalagem primária devidamente rotulada. Esta amostra estará sujeita a análise e aprovação pela Gerência de Infraestrutura e Logística, junto ao solicitante.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 42.498.733/0001-48

Local de entrega: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 /CASS / sala 541 – Cidade Nova - RJ

Horário: de 10 h às 17 h de segunda a sexta feira CEP: 20.211-110

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência.

5.2 - Possuir canal de comunicação para registro de solicitações.

5.3 - Atender todas as condições descritas no presente Termo de Referência e seu respectivo contrato;

5.4 - Abster-se qualquer que seja a hipótese de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato a ser firmado;

5.5 - Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também às demais informações internas do órgão a que a Contratada tiver conhecimento;

5.6 - Executar as atividades necessárias a perfeita execução do objeto, garantindo todos os insumos necessários e mencionados neste projeto para sua realização, não sendo aceito qualquer alegação que impeça o prosseguimento das ações a não ser as previstas em Lei que serão criteriosamente avaliadas pela Contratante;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

5.7 - Implementar rigorosa gerência do contrato a ser firmado com observância a todas as disposições constantes neste Termo de Referência;

5.8 - O frete (transporte), seguro e demais custos serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.9 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

6. DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1 – A entrega do material será parcelada de acordo com o quantitativo definido pela CONTRATANTE.

6.2 - A empresa adjudicatária deverá entregar o material de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.3 - Por ocasião do recebimento do material a SMAS reserva-se no direito de no Prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento, à inspeção de qualidade dos produtos e caso seja detectado que os mesmos não atendem as especificações constantes deste anexo, poderá a SMAS rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o(s) fornecedor(es) a providenciar(em) a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

6.4 - O material será recebido provisoriamente no local de entrega e após conferência e verificação de sua conformidade será o mesmo aceito definitivamente.

6.5 - O aceite/aprovação do material pela SMAS não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidade(s) com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificados posteriormente.

7. PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

7.1 – Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser solicitada a prorrogação por igual período, devendo essa solicitação ser feita oficialmente, com justificativa e sujeita à aprovação do solicitante.

8. LOCAL DE ENTREGA:

Rua Afonso Cavalcante, 455 / bloco 01 / sala 541 – Cidade Nova – RJ

CEP: 20.211-110

Horário: de 09h as 17h de segunda a sexta feira.

CNPJ P.M.RJ – 42.498.733/0001-48

9 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL(IS).

9.1 - O pagamento será realizado através de Nota de Empenho.

9.2 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal para cada local de entrega relacionado neste Termo de Referência;

9.3 – Na NF deverá constar a descrição do material incluindo marca, modelo e demais características constantes da sua proposta comercial;

9.4 – O recebimento será atestado por dois servidores com nome, matrícula e carimbo da Unidade da SMAS ou entidade vinculada e data do recebimento;

9.5 – As atestações, nos casos de prestação de serviços e/ou de fornecimento de materiais de valor superior à modalidade de licitação convite, deverão ser confiadas a uma comissão de, no mínimo, três servidores designados por ato do titular do órgão ou entidade da Administração Municipal, conforme estabelecido no Art.6º do Decreto nº 34.012/2011;

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP nº 3328 de 03.03.2023, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na Portaria FP/SUBEX/SUPTM N° 06, de 31.08.2022, **efetuados somente em**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A., conforme contrato nº 104/2022 – SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. Rio nº 84, de 19/07/2022, página. 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º.

ANEXO I-B



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

QUADRO DA ESTIMATIVA DE VALORES

Prestação de serviços de confecção/aquisição de CRACHÁS INSTITUCIONAIS EM PVC, conforme a classe 8455, descrito no tem 3.1, visando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	U/C	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRACHÁ EM PVC	UND	1000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
TOTAL					R\$ 4.210,00

DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)
Condições de pagamento usuais do município (CONTRA EMPENHO)
Prazo de entrega
Declaramos inteira submissão à Lei nº 8.666/93
Carimbo do CNPJ da empresa
Banco/Agência/ nº da Conta-Corrente da Empresa
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, cheia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº
19.381/2001

E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação independente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

_____ (nome da empresa) , situada à _____ nº _____ -
_____ (bairro) – CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, e-mail: _____, vem na condição de Empresa apresentar
nossa Proposta Comercial, para o fornecimento do material conforme condições abaixo:

Item	Especificação do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Banco _____

Agência n. _____

Conta Corrente n. _____

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)

(Nº DO DOCUMENTO RG/CPF)

Observação 01: deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma, inclusive dados bancários.

Observação 02: De acordo com a Portaria FP/SUBEX/SUPRM n. 06 de 31 de agosto de 2022, o pagamento fica condicionado à apresentação pelo Fornecedor da Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF Nº 2.754, de 17.01.13, efetuados somente em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)